LEI Nº 870/99

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E DAR EM PAGAMENTO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma casa de residência com 03 (três) quartos, banheiro, sala, copa, cozinha, área de serviço, alpendre e garagem, com 100,00 m² (cem metros quadrados) e seu respectivo lote de terreno urbano de nº 34 da quadra 25, com área de 350,00 m² (trezentos e cinqüenta metros quadrados) situada na Rua José Vital, 635, bairro Gomes, pelo valor de até R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento o imóvel descrito no artigo 1º, à Sra. Margarida Souza Rocha, inscrita no CPF sob o nº 647.913.946-15.

Parágrafo Único - A dação de que trata esse artigo tem por finalidade a indenização de uma casa de residência com 03 (três) quartos, banheiro, sala, copa, cozinha, com 63,00 m² (sessenta e três metros quadrados), e seu respectivo lote de terreno urbano área de terreno de 100m² (cem metros quadrados), situada no prolongamento da Rua Geraldo José da Silva, de propriedade da beneficiária.

Art. 3º - O imóvel indenizado tem por objeto dar continuidade à Rua Geraldo José da Silva.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 30 de Março de 1999; 62º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO